



Usina Termelétrica Presidente Médici
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601
96495-000 – Candiota – RS
Tel.: (0xx53) 3245 7500
Fax: (0xx53) 3245 7500 R 7512
CNPJ nº 02.016507/0003-20

Carta DO-002/2018

Candiota, 12 de Janeiro de 2018.

Ilma. Sr^a

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA.

Brasília-DF - CEP 70818-900

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, Parágrafo 1º da Clausula Vigésima Segunda do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, segue o referido relatório anexo a presente Carta, elaborado pela Assessoria de Meio Ambiente da CGTEE, denominado **“Relatório nº77 de 10/01/2018 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**, subsidiado pelos serviços da Empresa Consultoria e Softwares Ambientais LTDA, sendo o último desta série de relatórios em atendimento ao TAC.

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29/09/2011, conforme relatado na Carta PR-Nº. 250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº. 021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo

MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, segue o referido relatório anexo a presente Carta, elaborado pela Assessoria de Meio Ambiente da CGTEE, denominados **“Relatório nº79 de 10/01/2018 do Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**, subsidiado pelos serviços da Empresa Sindus Andritz LTDA.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade operacional da Unidade Geradora I da Fase A no período do mês de dezembro de 2017 não foi possível à realização de amostragem isocinética.

Nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e Parágrafo 1º do TAC, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo relatório consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

O referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Eletrobras CGTEE, é denominado **“Relatório Consolidado Nº 12 - Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais, Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia das Plantas e de Solo e Extrato Vegetal”** de 12/01/2018 e contém os seguintes elementos: “Relatório Consolidado nº. 012 – Resíduos Sólidos Industriais - Outubro de 2016 a Dezembro de 2017” elaborado pela Eletrobras CGTEE; “Relatório Consolidado nº 012 - Monitoramento de Ruído Ambiental – Novembro de 2016 a Março de 2017”, elaborado pela Eletrobras CGTEE; “Relatório Consolidado nº 013 - Monitoramento de Ruído Ambiental – Abril de 2017 a Setembro de 2017”, elaborado pela Eletrobras CGTEE; “Relatório Consolidado Nº 012 - Monitoramento de Efluentes Líquidos, Outubro de 2016 a Dezembro de 2017” elaborado pela Eletrobras CGTEE; - “Relatório Final - Programa de Monitoramento Ambiental da Área de Influência da Usina Termelétrica Presidente Médici, Candiota, RS – de Novembro de 2016 a Julho de 2017” elaborado pela Fundação Luiz Englert da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Com o encerramento do TAC da UTE Candiota II Fases A e B em 31/12/2017, o Relatório nº77 de 10/01/2018 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas; o Relatório nº79 de 10/01/2018 do Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B; Relatório Consolidado Nº 12 - Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais, Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia das Plantas e de Solo e Extrato Vegetal; são os últimos em sua série, que atenderam as suas respectivas Cláusulas do TAC.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo encaminhados através de mídia digital CD-ROM que comprovem o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação



Eletrobras
CGTEE

da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FELIPE FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Operação Interino